

Lei 21/64

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei: -

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de Cr\$ 750.000.000

(setecentos e cinquenta mil cruzeiros),
destinado aos pagamentos de um
abono aos servidores Municipais,
na base de R\$ 10.000.000 (dez mil
cruzeiros) a cada um.

§ 1º) - O abono de que faz referência este
artigo, é exclusivo ^{aos nativos} ~~provenientes de~~

Artigo 2º) O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do exercício de
anterioridade a verificar-se no corrente
exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Angatuba
em 17 de dezembro de 1964

Elvís Kiria de Moraes
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Lavali
(Secretário)